



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA- CNPJ: 04.390.828/0001-54
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua do Comércio, 184 – Centro, Jaramataia/AL – CEP 57425-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .002/2018

“INSTITUI A GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA VER.MANOEL JOCA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BARBOSA

Art. 1º- Fica instituída a GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA/AL, desde o ano de 1962, ano de sua Emancipação Politico-administrativo.

Art. 2º - A galeria será afixada no plenário em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica, a qual será denominada de “**GALERIA PRESIDENCIAL VER. JOSÉ AZARIAS BARBOSA**” (*in memoriam*), em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL, como o primeiro Presidente da história política do município;

§ 1º - As fotos dos (as) Ex-Presidentes que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução, serão providenciadas e dispostas em quadros padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

§ 2º - As fotos dos (as) Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na primeira reunião ordinária do ano posterior ao seu mandato.

§ 3º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor, observando a periodicidade no § 2º. desta Lei.

§ 4º - Para fins desta Resolução, não será considerado "Ex-Presidente" o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no § 3º. desta Lei, e ou, em caso de morte.

§ 5º - As fotos deverão ter o tamanho padronizado, em vidro cristal transparente, constando o nome e o período da respectiva Presidência.


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA- CNPJ: 04.390.828/0001-54
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua do Comércio, 184 – Centro, Jaramataia/AL – CEP 57425-000



Art. 3º -A partir do ano de 2017, o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaramataia da próxima Sessão Legislativa, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia do(a) Presidente do ano anterior para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara de Vereadores de Jaramataia.

Art. 4º- Para o(a) Presidente que for eleito(a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo os anos em que presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Jaramataia.

Art. 5º- Fica instituída de “**ESPAÇO VER. MARIA NUNES FARIAS**” (*in memoriam*), em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL, como a primeira mulher a ocupar uma cadeira no Poder Legislativo de Jaramataia.

Art. 6º -Fica instituído de “**GABINETE VER. OLAVO BARBOSA DE OLIVEIRA**” (*in memoriam*), em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL, como o Primeiro Vereador do Povoado de Jaramataia, quando ainda pertencia ao município de Batalha, e também, responsável pela emancipação política de Jaramataia, iniciando a história política/administrativa do município. Também ocupou uma cadeira neste poder Legislativo.

Art. 7º - O “**PLENÁRIO VER. JOSÉ EUCLIDES LIMA**” (*in memoriam*), instituído através da Resolução Legislativa nº. 01, art. 2º, de 18 de abril de 2006, terá o nome fixado em letras de aço inóxi, em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Jaramataia, Estado de Alagoas, em 02 de julho de 2018.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente

Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .002/2018

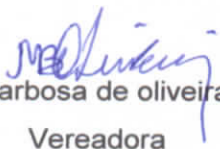
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de instituímos a Galeria dos Presidentes da Câmara de Vereadores de Jaramataia e do Plenário da Casa, para que possamos eternizar os nomes daqueles que muito fizeram pelo nosso município, com fundamentação de nossa história política e de nossa cultura, como forma de registros com fotos e dados históricos extraídos dos registros desta Casa, cujos dados irão respaldar pesquisas do alunado e de professores, da nossa rede de ensino, além do cidadão comum, concedendo-lhes espaço para as visitas necessárias, a fim de que venham a conhecer aqueles que muito contribuíram com a história política de nosso município.

Ressaltamos que os quadros contendo as fotos dos Vereadores que presidiram este Poder Legislativo, no período de 1963 a 2016, com garra e honestidade, merecem registros na história política de Jaramataia. Aos que presidirem posteriormente a data desta Resolução, sugerimos que a confecção do quadro de cada Presidente da Sessão Legislativa anterior, seja confeccionado pelo Presidente da Sessão Legislativa posterior, visto que não seria aconselhável que o presidente do Poder Legislativo determinasse a honraria a si própria, ficando assim, a incumbência de tal tarefa para o próximo Presidente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Resolução, o qual se aprovado, será de grande importância para a história política de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Jaramataia/AL, em 02 de julho de 2018.


Márcia Barbosa de oliveira Ferreira
Vereadora

Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



A

Presidente da Mesa Diretora
Márcia Barbosa de O. Ferreira

CERTIDÃO

Certifico que foi protocolado nesta Casa o Projeto de Resolução Nº. 002/2018, que "INSTITUI A GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA VER.MANOEL JOCA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Encaminho o presente Projeto de Resolução a Presidente desta Câmara, para fins de análise jurídica e encaminhamento às Comissões pertinentes.

Em, 02 de julho de 2018.

Suelyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

Determino que se abra procedimento legislativo com as cautelas de praxe. Verificar a possibilidade legal do pleito, nos termos do Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município de Jaramataia, e ainda, as demais leis pertinentes ao caso.

Encaminhar o processo a Assessoria Jurídica desta Casa e as Comissões permanentes, para emissão dos respectivos pareceres.

Em, 02 de julho de 2018.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira.
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184, Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – AL ASSESSORIA
JURÍDICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2018

EMENTA: “Institui a galeria presidencial com fotos de ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Jaramataia Ver. Manoel Joca dos Santos e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução n° 002/2018, de autoria da vereador Marcia Barbosa: *Institui a galeria presidencial com fotos de ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Jaramataia Ver. Manoel Joca dos Santos e dá outras providências.*

O Projeto de Resolução em análise visa apenas transferir Criar uma galeria de ex-presidentes no prédio da casa legislativa.

É o breve relato dos fatos.

II – DO MÉRITO

Competência e iniciativa

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto. O art. 37, caput, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: o de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018




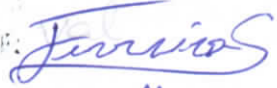


EMENTA: "INSTITUI A GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA VER.MANOEL JOCA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamento, após procederem ao cuidadoso exame ao Projeto de Resolução Nº 002/2018, de 02 de julho de 2018, que "INSTITUI A GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA VER.MANOEL JOCA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em reunião de seus membros, analisando suas disposições e de acordo com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico desta Casa, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2018.

<u>COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL</u>	<u>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
PRESIDENTE 	PRESIDENTE 
RELATOR 	RELATOR 
MEMBRO 	MEMBRO 



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184, Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



CERTIDÃO

Certifico que a Assessoria Jurídica e a Comissões emitiram pareceres conforme constam nestes autos, ao tempo em que encaminho este processo a Presidente desta Casa, para demais procedimentos.

Em, 13 de julho de 2018.


Suelyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

DESPACHO

Determino que o Diretor Administrativo desta Casa verifique se o Projeto se encontra em ordem, após, determino a inclusão do **Projeto de Resolução nº. 002/2018**, na Ordem do Dia, para discussão e votação, nos termos do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município.

Cumpra-se.

Em, 13 de julho de 2018


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



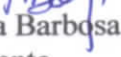
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 002/2018,**
tramitou nesta Casa e está apto para ser incluído na ordem do dia para discussão e votação.
Em, 16 de julho de 2018.

Suelyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

DESPACHO

Inclua-se o referido Projeto na ordem do dia.
Cumpra-se.
Em, 16 de julho de 2018.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente

DESPACHO

CONCLUSO para discussão e votação
Em, 16 de julho de 2018.

Suelyton da Silva Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54




CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Resolução nº. 002/2018**, de 02 de julho de 2018, que "INSTITUI A GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA VER.MANOEL JOCA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovado por unanimidade de votos, ficando assim concluído o processo legislativo, em 17 de agosto de 2018.

INDICAÇÃO: Lavre-se a Resolução.

Câmara de Vereadores de Jaramataia, em 17 de agosto de 2018.


Márcia Barbosa Ferreira de Oliveira
Presidente



RESOLUÇÃO Nº .002/2018

“INSTITUI A GALERIA PRESIDENCIAL COM FOTOS DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA VER.MANOEL JOCA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BARBOSA

A Presidente da Câmara de Vereadores de Jaramataia, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaramataia, Estado e Alagoas, APROVOU e ela PROMULA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituída a **GALERIA PRESIDENCIAL**, com fotos dos Ex-Presidentes da Câmara de Vereadores de Jaramataia/AL, desde o ano de 1962, ano de sua Emancipação Politico-administrativo.

Art. 2º - A galeria será afixada no plenário em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica, a qual será denominada de “**GALERIA PRESIDENCIAL VER. JOSÉ AZARIAS BARBOSA**” (in *memoriam*), em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL, como o primeiro Presidente da história política do município;

§ 1º - As fotos dos (as) Ex-Presidentes que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução, serão providenciadas e dispostas em quadros padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

§ 2º - As fotos dos (as) Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na primeira reunião ordinária do ano posterior ao seu mandato.

§ 3º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor, observando a periodicidade no § 2º. desta Lei.

§ 4º - Para fins desta Resolução, não será considerado "Ex-Presidente" o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no § 3º. desta Lei, e ou, em caso de morte.

Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



§ 5º - As fotos deverão ter o tamanho padronizado, em vidro cristal transparente, constando o nome e o período da respectiva Presidência.

Art. 3º -A partir do ano de 2017, o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaramataia da próxima Sessão Legislativa, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia do(a) Presidente do ano anterior para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara de Vereadores de Jaramataia.

Art. 4º- Para o(a) Presidente que for eleito(a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo os anos em que presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Jaramataia.

Art. 5º- Fica instituído de “**ESPAÇO VER^a. MARIA NUNES FARIAS**” (in memoriam), em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL, como a primeira mulher a ocupar uma cadeira no Poder Legislativo de Jaramataia.

Art. 6º -Fica instituído de “**GABINETE VER. OLAVO BARBOSA DE OLIVEIRA**” (in memoriam), em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL, como o Primeiro Vereador do Povoado de Jaramataia, quando ainda pertencia ao município de Batalha, e também, responsável pela emancipação política de Jaramataia, iniciando a história política/administrativa do município. Também ocupou uma cadeira neste poder Legislativo.

Art. 7º - O “**PLENÁRIO VER. JOSÉ EUCLIDES LIMA**” (in memoriam), instituído através da Resolução Legislativa nº. 01, art.2º, de 18 de abril de 2006, terá o nome fixado em letras de aço inóxi, em homenagem e reconhecimento aos serviços prestados a Câmara de Vereadores e ao município de Jaramataia/AL.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução terá seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Jaramataia, Estado de Alagoas, em 17 de agosto de 2018.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente